



Resolução da Comissão Intergestores Regional – CIR NO Nº 03 de 22 de fevereiro de 2018

Dispõe sobre alteração do alteração do Artigo 8º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Regional Noroeste, situada na Região de Saúde Noroeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NOROESTE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I - Lei Nº 8.080, de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- II – O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento de saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- III – A Lei Nº 12.466, de 24 de agosto de 2011, que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei Nº 8.080, de 1990, para dispor sobre as Comissões Intergestores do Sistema Único de Saúde (SUS), o conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASEMS) e suas respectivas composições;
- IV – A Resolução CIB/MT Nº 065 de 03 de abril de 2012, que dispõe sobre a instituição de 16 (dezesseis) Regiões de Saúde no Estado de Mato Grosso;
- V – A Resolução CIB/MT Nº 053 de 03 de agosto de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MT do Estado de Mato Grosso;
- VI – A Resolução CGR NO nº. 28 de 20 de outubro de 2010, Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno do Colegiado de Gestão Regional Noroeste Matogrossense.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **alteração do Artigo 8º** do Regimento Interno da Comissão Intergestores Regional Noroeste – CIR NO, situada na Região de Saúde Noroeste do Estado de Mato Grosso conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 8º - A Vice-Presidência Regional do COSEMS/MT – Titular e Suplente é eleita entre os(as) Secretários(as) Municipais de Saúde dos Municípios que compõem a Região Noroeste Matogrossense, através de voto aberto em fórum do CGM – Colegiado de Gestores Municipais.

Parágrafo Único - Em caso de ausência do Titular e Suplente da Vice-Presidência Regional do COSEMS/MT o(a) substituto(a) para condução na reunião em questão será eleito entre os representantes das secretarias municipais de saúde no início da reunião sendo o processo registrado em ata

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura e será encaminhada à CIB MT para conhecimento.

Juína – MT, 22 de fevereiro de 2018


Ana Paula Marques Schulz
Coordenador da CIR NO


Leda Maria de Souza Villaca
Vice-Presidente Reg. do COSEMS MT